



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.^o 827/2025

Serra, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.248, de 11 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

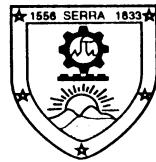
Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.248, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 12 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o trecho da Rodovia Governador Mário Covas – BR-101/ES, localizado no Município da Serra, altera a nomenclatura do trecho e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761 Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Data: 2025-10-12 09:41:56 -0300

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O TRECHO DA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS – BR-101/ES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA SERRA, ALTERA A NOMENCLATURA DO TRECHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o trecho da Rodovia Federal Governador Mário Covas – BR-101/ES, compreendido entre o km 247,8 (Coordenadas Geográficas: -20.068981, -40.361777) e o km 278,3 (Coordenadas Geográficas: -20.217474, -40.333001), mediante formalização do Termo de Transferência de Titularidade com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput tem por finalidade a municipalização e integração do referido segmento à malha viária urbana da Serra, passando o Município a responder pela gestão do trânsito, pela execução dos serviços urbanos e pelas melhorias de infraestrutura necessárias à sua adequada operação.

Art. 2º O trecho municipalizado de que trata esta Lei passa a ser denominado Avenida Mestre Álvaro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761 MEIRELES:12493551761
61 Dados: 2025.12.11 14:04:33
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800380035003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil e o protocolo de segurança PGP.





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Edição N1.206

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O TRECHO DA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - BR-101/ES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA SERRA, ALTERA A NOMENCLATURA DO TRECHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o trecho da Rodovia Federal Governador Mário Covas - BR-101/ES, compreendido entre o km 247,8 (Coordenadas Geográficas:

-20.068981, -40.361777) e o km 278,3 (Coordenadas Geográficas: -20.217474, -40.333001), mediante formalização do Termo de Transferência de Titularidade com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput tem por finalidade a municipalização e integração do referido segmento à malha viária urbana da Serra, passando o Município a responder pela gestão do trânsito, pela execução dos serviços urbanos e pelas melhorias de infraestrutura necessárias à sua adequada operação.

Art. 2º O trecho municipalizado de que trata esta Lei passa a ser denominado Avenida Mestre Álvaro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1688061

Decretos

DECRETO Nº 1.873/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 6.124/2024 de 30/12/2024; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 11 de dezembro de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgênc	3.3.50.85.00	1.759.0000.0000	1.125.240
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgênc	3.3.50.85.00	1.501.0000.0000	385.823
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgênc	3.3.50.85.00	2.759.0000.0000	756.955
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgênc	3.3.50.85.00	2.500.0000.0000	56.631
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgênc	3.3.50.85.00	2.899.0000.0000	15.278
	TOTAL			2.339.927

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

